ATA DE REGISTRO DE PREÇOS <u>ATA № 66/2019</u> VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 13/2019, homologado em 03 de abril de 2019, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JAIR STANGE, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTORA DA ATA: CLAUDINA COMIRAN ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.281.091/0003-45e Inscrição Estadual nº 9074313555, situada na Rua Belém, 2470, Centro, na cidade de Realeza, PR, CEP: 85770-000 neste ato representada pela senhora **CLAUDINA COMIRAN**, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 867.278.009-44 e Cédula de Identidade nº. 11276461 SSP/SC, residente e domiciliada em Realeza/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para eventual e parcelada aquisição de utensílios de cozinha, para os departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme itens a seguir:

LT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	2	10	UN	Açucareiro de plástico grosso transparente com tampa 1lt	santana	6,60	66,00
1	3	4	UN	Afiador para facas, corpo em polipropileno, na cor branca,	western	14,55	58,20
				dimensões aproximadas 21x7,7x7cm (AxLxP)			
1	6	5	UN	Bacia de inox redonda com capacidade de 4 a 5 litros	docesar	11,35	56,75
1	7	15	UN	Bacia de plástico resistente virgem atóxico, fabricada em	jaguar	5,25	78,75
				polipropileno, design redondo, tamanho grande aproximadamente			
				3 a 4 litros			
1	12	18	UN	Bandeja plástica retangular material atóxico, medindo	santana	17,70	318,60
				aproximadamente 50X30X9 cm na cor branca			
1	22	70	UN	Caixa organizadora, plástica em material de primeira	plasutil	35,40	2.478,00
				qualidade, com tampa, resistente, com capacidade de aproximadamente 10 litros			
1	23	70	UN	Caixa organizadora, plástica, em material de primeira qualidade,	plasutil	109,90	7.693,00
l '	23	70	UN	com tampa, resistente, com capacidade de aproximadamente 38	piasutii	109,90	7.693,00
				litros.			
1	25	20	UN	Caixa organizadora, plástica, em material de primeira qualidade,	plasutil	71,90	1.438,00
				com tampa, resistente, com capacidade de aproximadamente 54	p. 10.00 11.11	,	
				litros.			
1	28	50	UN	Canudo de plástico pacote com 400 unidades	incas	9,20	460,00
1	31	300	UN	Colher de mesa, (sopa) em inox, 06 unidades, com espessura	elite	23,60	7.080,00
				mínima de 1,0 mm, cabo em inox, primeira linha			
1	32	100	UN	Colher de mesa, (sopa) em inox, 03 unidades, com espessura	simonaggio	6,29	629,00
				mínima de 1,0mm, cabo inox sem emenda tamanho de 18 a 20			
				cm, primeira linha.			
1	36	30	UN	Cuia de porungo grosso, com bocal em metal e pé em durepox	colonial	25,50	765,00
1	39	50	UN	trabalhado. Dispenser para copo descartável tamanho 180/200ml. Corpo em	anodilar	26,80	1.340,00
1	39	50	UN	plástico cristal, tampa inox.	anodilar	26,80	1.340,00
1	46	10	UN	Faca de pão grande, lâmina de serra, medindo 20 a 25 cm em aço	simonaggio	16,40	164,00
'	40	10	OIN	inoxidável com cabo de polipropileno ou madeira	Simonaggio	10,40	104,00
1	52	10	UN	Jogo de peneiras, linha doméstica, com 3 pecas de plástico,	tritec	8,60	86,00
				tamanhos 10 cm, 15 cm e 20 cm de diametro		5,55	
1	53	36	UN	Lixeiro de plástico c/ tampa 65 litros	arqplast	28,00	1.008,00
1	54	50	UN	Lixeiro de plástico simples 20 litros com tampa	arqplast	13,00	650,00
1	55	15	UN	Lixeiro em inox, com tampa e pedal, aproximadamente 15 lts	martinazzo	123,90	1.858,50
1	65	20	UN	Pote plástico virgem atóxico com tampa hermética, capacidade	jaguar	4,69	93,80
				aproximada para 1 litro, formato retangular			
1	66	30	UN	Pote plástico virgem atóxico com tampa hermética, capacidade	santana	7,60	228,00
		0	1.77	aproximada para 2 litro, formato retangular			205
1	67	30	UN	Pote plástico virgem atóxico com tampa hermética, capacidade	santana	9,40	282,00
	70		LINI	aproximada para 4 litros, formato retangular	-1	0.50	475.00
1	70	50	UN	Pulverizador 500ml em plástico com graduação de 100 em 100ml, contendo válvula do tipo spray e rosca com perfeita vedação no	plasduran	9,50	475,00
				frasco			
1	71	10	UN	Ralador, possui 4 faces, aco 18/0, onde poderão ser feitos	western	13,90	139.00
'	''	'0	0.1	diversos tipos de alimentos. Alças em plástico para proporcionar	WOSIGIII	10,00	100,00
				firmeza durante a utilização do produto, dimensões aproximadas			
				do produto (LxAxC): 10,5 x 0,8 x 23cm			
1	74	10	UN	Saleiro de plástico com tampa capacidade de 01 kg	nitron	6,80	68,00
1	75	30	UN	Suporte de plástico para papel toalha	premisse	18,50	555,00

CLAUDINA COMIRAN ME R\$ 28.068,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e publicação.
- 2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- **3.1.2** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos precos a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- **3.1.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **3.1.4** O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos:
- **3.2** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **13/2019**.
- **3.3** Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **13/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **3.4** O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **13/2019**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **4.1.** O fornecimento dos produtos será realizado pelo próprio fornecedor no Município de acordo com o local indicado conforme solicitação do Departamento competente, o fornecimento dos produtos será de forma parcelada, conforme quantidade definida nas solicitações, que serão emitidas através da Ordem de Compra/Empenho pelo setor responsável.
- **4.2.** O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 72 horas após a solicitação do município, os mesmos devem ser novos, sem defeitos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do edital, caso o fornecedor não atender as exigências do edital os objetos poderão ser recusados no ato da entrega, sem ocasionar ônus para este Município.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- **5.1** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 5.2 Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:
- **5.2.1** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;
- **5.3** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **6.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- **6.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- **7.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **7.3** Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Precos.
- **8.2** Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Precos. Caso aconteca, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.
- II Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Precos:
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.
- **8.3** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- **8.4 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- **8.5** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **8.6** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 9.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º
- **9.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **9.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **9.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

- **9.5** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- **9.6 –** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **10.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- **10.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **10.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

- **11.1** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- **11.2** Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de abril de 2019.

JAIR STANGE MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE ÓRGÃO GESTOR

CLAUDINA COMIRAN ME CNPJ: 17.281.091/0003-45 DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF/RG:	CPF/RG:
Assinatura:	Assinatura: